

LEI Nº 1658 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI Nº 349, DE 02 DE MAIO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

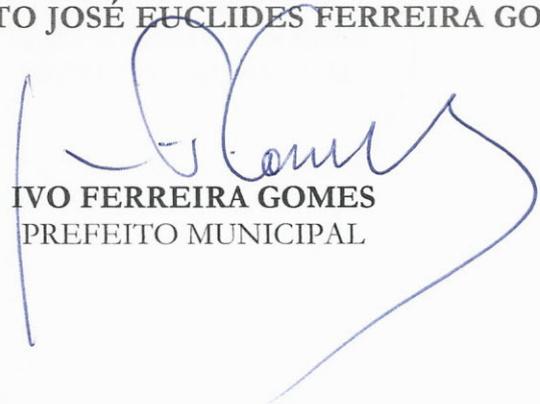
Art. 1º Ficam revogados os artigos 1º, 2º, 3º, e seu Parágrafo único, e os artigos 4º e 6º da Lei nº 349, de 02 de maio de 2002.

Art. 2º O artigo 5º da Lei nº 349, de 02 de maio de 2002 passará a conter a seguinte redação:

“Art. 5º O pedido de alvará para abertura de farmácias e drogarias deverá ser instruído com parecer favorável da Secretaria responsável pela Vigilância Sanitária”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de setembro de 2017.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL